

CENTRO ACADÊMICO
ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

Edital nº 02/2017

**ANEXO 1 – REGRAS PROCEDIMENTAIS DOS DEBATES E
CAMPANHAS**

O Conselho Fiscal, de acordo com suas atribuições estatutárias, apresenta as normas procedimentais dos debates e campanhas da eleição da Diretoria do Centro Acadêmico para a gestão 2017/2018, conforme §1º, do artigo 7º do Edital nº01/2017.

Art. 1º – Os debates terão duração máxima de duas horas.

Art. 2º - O debate do dia 27 de setembro será realizado na sala C-31 e será dividido em dois períodos. Inicialmente, serão reservados 10 minutos para cada chapa fazer uma apresentação inicial. Depois, o debate será aberto para perguntas do público para as chapas, respeitando a ordem da apresentação.

Art. 3º - O debate do dia 18 de outubro será realizado no anfiteatro e ocorrerá nos seguintes termos:

§1º. Cada chapa terá um discurso inicial de 15 minutos para apresentação de cada membro da chapa e de um resumo da carta programa, previamente apresentada, conforme art. 8º do Edital nº01/2017.

§2º A segunda parte do debate consistirá em sorteios de três temas para serem discutidos dentro dos enviados para o Conselho Fiscal, através do email cf.caaja@hotmail.com. Em cada tema, serão disponibilizados 5 minutos no máximo que, caso não atingidos, podem ser aproveitados para o próximo.

§3º Em seguida, serão disponibilizados 30 minutos para perguntas e respostas, que devem ser feitas de forma alternada de uma chapa para outra, mediante inscrição de fala ordenada.

§4º Por fim, o debate será aberto ao público para a realização de perguntas.

Art. 4º – As campanhas terão início a partir do momento em que se der como findo o prazo para as inscrições e terão seu término dois dias antes do definido para as eleições.

Art. 5º - As campanhas deverão ser conduzidas de forma respeitosa, em concordância com os princípios dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, sob pena de cancelamento da inscrição.

Art. 6º - As chapas poderão distribuir material informativo, fixar cartazes, faixas e adesivos em locais pertinentes, sendo responsáveis pela retirada até o momento marcado para o fim das campanhas.

Parágrafo único. É vedado material com conteúdo depreciativo e com acusações infundadas.

Art. 5º - Fica vedada a boca de urna no dia da eleição, sob pena de cancelamento da inscrição.

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2017.

Deborah Novaes
Conselheira Fiscal

Eduardo Cañada
Conselheiro Fiscal

Marcela Saddi
Conselheira Fiscal